

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO, mat. 2490 - PRESIDENTE

II – CLAUDINEI PELIZZON, mat. 385 – SECRETÁRIO;

III – GILSON OLIVEIRA DE FREITAS, mat. 970 - MEMBRO

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAGRI ou outro órgão de administração.

Art. 7º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300 de 13 de Novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:B78CB878

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 194/2020**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 194/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na realização de eventos musicais – Jogos Escolares Cujubim – JOEC; Aniversário de Emancipação; 07 de setembro; Festival do Abacaxi; Réveillon de Cujubim, com locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, Iluminação, tendas piramidais; grades de isolamento; bandas musicais, DJ, Filmagens e show pirotécnico, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no item 1.2 do Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Data Homologação: 01/06/2020

Valor Total R\$: **165.448,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**

Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**

CNPJ: **08.156.871/0001-00**

VALOR R\$: **42.510,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Dez Reais).**

Empresa: **T C P DOS SANTOS**

CNPJ: **23.501.150/0001-84**

VALOR R\$: **22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)**

Empresa: **WEST EVENTOS LTDA**

CNPJ: **00.813.247/0001-27**

VALOR R\$: **100.038,00 (Cem Mil e Trinta e Oito Reais)**

Cujubim – RO, 01 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:82C995A5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará **PRORROGANDO AS INSCRIÇÕES**.

Considerando as necessidades desta municipalidade em completar seu quadro de profissionais médicos, faz necessária a prorrogação das inscrições do presente processo seletivo.

PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ ÀS 23h 59min DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020.

Portanto com a presente prorrogação faz necessário à alteração das datas do cronograma de execução do presente certame, que se dará pelas novas datas de execução relacionadas abaixo.

01 - DO ANEXO I – CRONOGRAMA**ONDE SE LÊ:**

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	28 a 29/05/2020
Publicação do Resultado das inscrições	02/05/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	02/05/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	04/05/2020
Prazo para Apresentação de recursos	05/05/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	08/05/2020
Homologação do Teste Seletivo	08/05/2020

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	28/05 a 01/06/2020
Publicação do Resultado das inscrições	03/06/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	03/06/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	05/06/2020
Prazo para Apresentação de recursos	08/06/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	09/06/2020
Homologação do Teste Seletivo	09/06/2020

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3FF05945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/GP/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Obras, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências”.

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização E Recebimento de execução de obras no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

SIDNEY RIBEIRO BARBOSA – ASSESSOR DE ENGENHARIA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES – DEP. PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

ARIELE LAIA CARVALHO – COORDENADORA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 (primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1FE898AB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 072/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 072/GP/2020
PROCESSO Nº. 435-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ nº: 05.626.958/0001-06

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, SENDO CINCO TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 330/2018/PGE/RO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, Anexos e empenho. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº **031/CPL/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

VALOR: 22.500,00

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A) Órgão: 02.02 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Fonte: Convênio 330/2018/PGE/RO. Projeto Atividade: 1055. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00. Ficha: 248 empenho global nº.578.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 031/CPL/2019

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com garantia dos itens nesse período, conforme previsto no manual de fábrica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Contratante

Visual Indústria e Comércio de Lonas EIRELI

BIANCA PEREIRA DOS SANTOS

P/ Procuração

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CE182616

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 073/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 073/GP/2020
PROCESSO Nº. 379-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020, Projeto Básico e a proposta da Detentora.**

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAINA CORREIA INOROZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 004/GAB/2020

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ENEIAS ZANGRANDI

Secretário Municipal de Obras

Dec. 968/GAB/2018

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana – EPP

CNPJ:12.089.691/0001-93

ADEMAR IAREMA

Procurador

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:D33065C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 28 a 29 de Maio de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.524/2011, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Lei Municipal nº 1.993/17, Decreto Estadual nº 24.871/2020 e Decreto Municipal nº 4.376/2020 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Médico Visitador e Médico Clínico Geral no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.283/2019, destinada a selecionar candidatos à função de Médico Visitador e Médico Clínico Geral para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016 e Decreto Lei 5.452/1943 (CLT).

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeespigao@gmail.com), no período das **06h do dia 28 de Maio de 2020 às 23h59min do dia 29 de Maio de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em arquivo ÚNICO em formato PDF.

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.

3.2.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;

3.2.3. Cartão do CPF;

3.2.4. Diploma de Graduação;

3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Sensu, Strictu Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;

3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe (CRM OU COREN);

3.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.9. *Curriculum Vitae*.

3.3 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **3.1 e 3.2**;

4.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**, ou seja:

4.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

4.3.2 Grávidas;

4.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

4.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do Médico Visitador tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clínica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referências; dar alta hospitalar de pacientes internados na clínica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

5.4.2 Do Médico Clínico Geral tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxílio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do médico Clínico Geral;

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;

6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.10 critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.283/2019.

7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:

7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '3.2.1 a 3.2.9' – de caráter eliminatório;

7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

7.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	Todos	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **07/04/2020**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: **seletivosaudeespigao@gmail.com**.

8.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24 horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.283/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área I do item '7.5';

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.2. Anexo I – Cronograma de Atividades;

9.4.3. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e

9.4.5. Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);

10.1.4 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

10.1.5 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos**);

10.1.6 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

10.1.7 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

10.1.9 Carteira de Identidade – RG;

10.1.10 Título de Eleitor;

10.2.11 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

10.1.12 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

10.1.13 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (*caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades*);

10.1.14 Declaração de ~~existência ou não~~ quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

10.1.15 Declaração do candidato, informando sobre ~~existência ou não~~ de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

10.1.16 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;

10.1.17 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;

10.1.18 Foto 3x4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 26 de Maio de 2020.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I**CRONOGRAMA**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	28 a 29/05/2020
Publicação do Resultado das inscrições	02/05/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	02/05/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	04/05/2020
Prazo para Apresentação de recursos	05/05/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	08/05/2020
Homologação do Teste Seletivo	08/05/2020

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2020/ SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: () 04 – CELULAR

05-EMAIL: _____

06 - DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL _____

8 -SEXO ()M ()F 9 – NATURALIDADE _____ 10 - UF _____ 11 – PROFISSÃO _____

12 – NOME DO PAI:

13 – NOME DA MÃE:

14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:

15 – CPF _____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

 MÉDICO VISITADOR; MÉDICO CLÍNICO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____ de 2020. .

Nome e assinatura do candidato

ANEXO III**EDITAL SEMSAU Nº 005/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO****RECURSO RELATIVO:** () Homologação das Inscrições; () Homologação de Resultados.**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:**

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivosaudeespigao@gmail.com3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **05/05/2020**, conforme Edital 005/2020**Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.**

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 005/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.****Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:****Termos em que pede e aguarda deferimento.**

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE		
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2020/ SEMSAU		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
Data de Nascimento:	E-mail:	
Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem.	
Naturalidade:	UF:	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
CPF Nº	RG:	Órgão Expedidor:
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.		
Espigão do Oeste, _____ de _____ 2020.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D1CB915B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 004/2020 SEMSAU

Inscrições de 27 a 30 de Março de 2020

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros, por prazo determinado de 6 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	02 (duas)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 418,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: 2.199,40
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	02 (duas)	36 horas/ semana	Rede Primária de Saúde	Vencimento: R\$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(20%): R\$ 209,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00

Licitamais Comércio e Serviços Eireli.

C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91

Representante:

JAQUELINE SOUSA CARDOSO.

Mvp Importações e Exportações Ltda – Me.

C.N.P.J.: 28.472.036/0001-97

Representante:

THAIS DE CASTRO PACHECO.

Olmir Ioris & Cia Ltda – Epp.

C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99

Representante:

OLMIR IORIS.

Sandro Vilmar Pires – Me.

C.N.P.J.: 09.253.952/0001-91

Representante:

IZABELA DEUCHER PIRES.

Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda – Epp.

C.N.P.J.: 01.429.437/0001-08

Representante:

PAULO EMANUEL DE ANDRADE.

Tj Comércio de Produtos Eireli – Epp.

C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87

Representante:

TEREZINHA DE JESUS A. DE O. BERNARDINELLI.

R. de Freitas Miranda – Me.

C.N.P.J.: 32.506.913/0001-70

Representante:

RONIS FRANCISCO DA SILVA.

P.r. da Silva Comércio e Serviços Eireli – Epp.

C.N.P.J.: 26.280.174/0001-49

Representante:

PAULO ROGÉRIO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:32F9142D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 27 a 30 de Março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.524/2011, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Lei Municipal nº 1.993/17, Decreto Estadual nº 24.871/2020 e Decreto Municipal nº 4.376/2020 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2.Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.283/2019, destinada a selecionar candidatos à função de Médico Visitador e Enfermeiros para a contratação por prazo determinado;

1.4.Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeespigao@gmail.com), no período das **07h do dia 27 de Março de 2020 às 23h59min do dia 30 de Março de 2020**, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em arquivo ÚNICO em formato PDF.

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.

3.2.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;

3.2.3. Cartão do CPF;

3.2.4. Diploma de Graduação;

3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Sensu, Strictu Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;

3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe (CRM OU COREN);

3.2.7. Comprovações de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.2.8. Comprovações de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.9. *Curriculum Vitae*.

3.3 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **‘3.1 e 3.2;**

4.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: 10.444,71
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial	02 (dois)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.045,00 Gratificação Técnica:

	da classe competente				R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 418,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: 2.199,40
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	02 (três)	36 horas/semana	Rede Primária de Saúde	Vencimento: R\$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(20%): R\$ 209,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: 1.990,40
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do Médico Visitador tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clínica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referências; dar alta hospitalar de pacientes internados na clínica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

5.4.2 Do Médico Clínico Geral tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxílio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do médico Clínico Geral;

5.4.3 Do Enfermeiro tem como Atividades, realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua

área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem

nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças, realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

- 6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
- 6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
- 6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
- 6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- 6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
- 6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
- 6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- 6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
- 6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.10 critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2.A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.283/2019.

7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:

7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '3.2.1 a 3.2.9' – de caráter eliminatório;

7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos(máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	08 pontos(máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	Todos	13 pontos(máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será pontuado apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **07/04/2020**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: **seletivosaudeespigao@gmail.com**.

8.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24 horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.283/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área I do item '7.5';

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.2. Anexo I – Cronograma de Atividades;

9.4.3. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso;e

9.4.5. Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar

10.2.4 Declaração do responsável de que reside no local);

10.1.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

10.1.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos**);

10.1.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

10.1.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

10.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

10.1.10 Carteira de Identidade – RG;

10.1.11 Título de Eleitor;

10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

10.1.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

10.1.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (*caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades*);

10.1.15 Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

10.1.16 Declaração do candidato, informando sobre existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

10.1.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;

10.1.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;

10.1.19 Foto 3x4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 24 de Março de 2020.

ELAINE CHAVES

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I**CRONOGRAMA**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	27 a 30/03/2020
Publicação do Resultado das inscrições	01/04/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	02/04/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	06/04/2020
Prazo para Apresentação de recursos	07/04/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	08/04/2020
Homologação do Teste Seletivo	09/04/2020

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020/ SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:() 04 –CELULAR

05-EMAIL

06 - DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL ____

8 -SEXO ()M ()F 9 – NATURALIDADE ____

10 - UF ____ 11 – PROFISSÃO _____

12 – NOME DO PAI:

13 – NOME DA MÃE:

14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:

15 – CPF ____ . ____ . ____ - ____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

 MÉDICO VISITADOR; ENFERMEIRO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste ____ de 2020. .

Nome e assinatura do candidato**ANEXO III****EDITAL SEMSAU Nº 004/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO****INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:**

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivosaudeespigao@gmail.com3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **07/04/2020**, conforme Edital 004/2020**Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.**

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 004/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.****RECURSO RELATIVO:** () Homologação das Inscrições; () Homologação de Resultados.**Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:**

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020/ SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE _____ 04 -CELULAR _____

05 -EMAIL _____ 06 - DATA DENASCIMENTO ____ / ____ / _____

07 - ESTADO CIVIL _____ 08-SEXO ()M ()F

09 -NATURALIDADE _____ 10 UF- _____

11 – PROFISSÃO

12 – NOME DO PAI

13 – NOME DA MÃE

14 – IDENTIDADE _____ ORGÃO ESPEDIDOR _____ 15 – CPF _____ - _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01- TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO

RESIDÊNCIA(indicar o nome do curso)

INSTITUIÇÃO

RESIDÊNCIA (indicar o nome do curso)

INSTITUIÇÃO

MESTRADO

INSTITUIÇÃO

MESTRADO

INSTITUIÇÃO

DOUTORADO

INSTITUIÇÃO

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS.

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Enfermagem.

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS.

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS.

TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :

VI- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico. INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

VII - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste, ____ de _____ 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0492A9A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 004/2020 SEMSAU

Inscrições de 27 a 30 de Março de 2020

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros, por prazo determinado de 6 meses, conforme a seguir: